



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações



## PROCESSO Nº 502/2020

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA	005/2020
REFERENTE	<p><b>CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b> (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições do Termo de Referência, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, <b><u>observada a inversão de fases para julgamento.</u></b></p>	
MISSÃO	07 DE AGOSTO DE 2020	
EVOLUÇÃO	24 DE SETEMBRO DE 2020	09:00 HORAS
ABERTURA	24 DE SETEMBRO DE 2020	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

- MODALIDADE = CONCORRÊNCIA
- DO TIPO = MAIOR OFERTA DE VALOR POR ITEM

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo de Referência é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, Lote 16A, Gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições deste Termo de Referência e Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020.

### 3 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

O Novo Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado Avenida Dom Agostinho José Sartori, Bairro Água Branca, acesso à BR 483, encontra-se na fase final das obras, e faz-se necessário o processo licitatório para concessão administrativa das salas comerciais no local para atendimento aos passageiros em trânsito.

As salas destinam-se às necessidades básicas dos transeuntes como alimentação (lanchonete/café), loja de utilidades, presentes, medicamentos básicos, guarda-volumes, central de informações e sonorização, etc.

Os valores mínimos do edital foram determinados a partir dos já praticados na atual Rodoviária, considerando aumento do fluxo de usuários na nova estrutura que resultará de novas linhas de transporte a serem instaladas no novo Terminal. Os valores atualmente praticados na Rodoviária, conforme espécie de comércio, foram convertidos em m<sup>2</sup> (metro quadrado) e utilizado como parâmetro para os espaços da nova rodoviária, objeto deste Termo de Referência. Foi considerado ainda como parâmetro o Edital da Concorrência nº 010/2019 do Município de Toledo, porém considerando o número de habitantes atualmente em Francisco Beltrão de aproximadamente 91 mil habitantes e Toledo com 140.000 habitantes. Desta forma a Administração Municipal buscou equilibrar a projeção de despesas e receitas da nova Rodoviária, que apesar de não objetivar lucros, procura ser autossustentável, cobrindo-se as despesas com a própria receita do local. Para o valor mínimo estabelecido no edital ficou, portanto definido, o valor de R\$ 20,00 por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para comércio geral e R\$ 30,00 por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para lanchonete/café.

A sala SM 02 Multiuso com 45,27m<sup>2</sup> foi dividida entre os itens nº 10 e 11, e estabelecido o valor de R\$ 20,00 por metro quadrado para Guarda-Volumes (item 10) e o valor de R\$ 30,00 por metro quadrado para o para o item nº 11 – Sonorização.

O valor fixado para o item nº 11 leva em conta o dispêndio financeiro pela Administração Municipal com a estrutura de cabeamento, caixas de som e outros materiais na parte externa da sala para viabilizar o seu funcionamento.



#### **4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Poderão participar da presente concorrência, pessoas jurídicas interessadas no ramo pertinente e que preencham as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desde que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como que apresentem os documentos a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- Prova de regularidade com as fazendas públicas:
  - a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
  - c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

#### **5 – DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA:**

O julgamento das propostas se dará por **MAIOR OFERTA DE VALOR** de pagamento mensal **POR ITEM**, a título de "aluguel" da sala correspondente.

#### **6 – PRAZO DA CONCESSÃO:**

O prazo de concessão administrativa das salas será de 05 (cinco) anos, prorrogável, a critério do Licitador, por igual período, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

#### **7 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS:**

##### **DA CONCESSIONÁRIA:**

##### **1 - Em relação a todos os itens (1 a 11):**

- a) Iniciar as atividades no local até a primeira quinzena do mês de dezembro de 2020;
- b) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO**



compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

- d) Desenvolver continuamente o exercício da atividade comercial prevista no Termo de Referência;
- e) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- f) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao Terminal e a terceiros;
- g) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração do Terminal;
- h) Não causar embaraços aos serviços do Terminal, quaisquer que sejam, atendendo sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- i) Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente pela Administração do Terminal;
- j) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- k) Manter o objeto do presente Termo, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo do presente Termo, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- l) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Francisco Beltrão.
- m) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Francisco Beltrão, sem a devida e expressa autorização do Concedente;
- n) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- o) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- p) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento da atividade;
- q) Atender cortês e gentilmente a todos os usuários do local e do Terminal Rodoviário;
- r) Orientar os usuários sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de Junho de 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.456 de 14 de Dezembro de 2011, que passou a vigorar a contar de 03 de Dezembro de 2014;
- s) Não comercializar, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos ou a dependentes químicos;
- t) Qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente poderá ser realizada sob a devida autorização da Administração Municipal de Francisco Beltrão;
- u) Ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela licitante vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do licitador, sem que a licitante vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, independente da natureza destas benfeitorias;
- v) Nas dependências do(s) espaço(s) cedido(s) a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência.
- x) as atividades comerciais no interior do Terminal Rodoviário poderão funcionar nos horários adequados das linhas de ônibus, facultando-se horários noturnos, finais de semana e feriados.

## **2 - Em relação aos itens 9 (Lanchonete/café):**



a) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local, além das despesas com gás e outras inerentes à atividade exercida no espaço concedido.

### **3 - Em relação ao item 10 (Guarda-Volumes):**

a) A Concessionária deverá apresentar apólice ou documento equivalente como seguro para objetos/volumes sob guarda em caso de extravio, furto ou dano, para fins de indenização ao cliente/passageiro.

### **4 - Em relação ao item 11 (Sonorização):**

a) Os equipamentos mínimos necessários e descritos no objeto do item nº 11 referentes à área interna da sala deverão ser fornecidos e instalados pelo Concessionário, inclusive mão-de-obra de instalação e cabeamento necessário ao seu perfeito funcionamento.

b) O Concessionário obriga-se a instalar no local destinado à sala de sonorização os equipamentos periféricos necessários à sua operação, sendo no mínimo:

b.1) mesa de som com no mínimo 4 entradas balanceadas (XLR) e saídas balanceadas (XLR)

b.2) microfones com fio e sem fio de longo alcance e boa potência, com saída balanceada (XLR)

b.3) Notebook ou microcomputador com placa de som externa para músicas e anúncios

b.4) mínimo tratamento acústico no local para dissipar eco e reverberação

c) Deverá disponibilizar som ambiente propício com musicalização e volume adequados ao ambiente.

d) Deverá disponibilizar no local um operador do sistema de som, diariamente adequado ao horário de funcionamento do Terminal.

e) Informar no sistema de som sobre estabelecimentos comerciais e assemelhados disponíveis no Terminal Rodoviário, guarda-volumes, objetos achados e perdidos;

f) Efetuar a divulgação dos serviços de transporte para locomoção tipo taxis, mototaxis, transporte por aplicativo ou outros;

g) Realizar a orientação dos serviços de estacionamento de veículos particulares dos usuários;

h) Divulgar os serviços de urgência ou emergência médicas;

i) Divulgar informações e publicidade institucional de interesse da Administração Municipal de Francisco Beltrão, sob responsabilidade de envio pela Assessoria Municipal de Comunicação, em tempo reservado de até 10% (dez por cento) nos períodos diurno e noturno;

**OBS:** Minuta de Contrato / Termo de Concessão específico para os Itens nº 10 – Guarda-Volumes e nº 11 – Sonorização.

### **DO CONCEDENTE:**

#### **1 - Em relação a todos os itens (1 a 11):**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária;

b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e Edital, no intuito de resguardar os direitos de clientes, assim como, pela necessidade do estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido Termo.

c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato celebrado



com o Município de Francisco Beltrão, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 4.742/2020 (art. 6º e parágrafo único), sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão.

- d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do espaço/sala por parte do concessionário estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Francisco Beltrão;
- e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes.
- f) Estabelecer, conforme análise do Município de Francisco Beltrão, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Francisco Beltrão;
- h) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local, exceto para o espaço do item 09 (Lanchonete/café) que arcará com tal despesa;
- i) Realizar a fiscalização no local e Notificar o Concessionário de toda e qualquer irregularidade apurada;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Efetuar o reajuste do valor mensal de cada espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da assinatura do termo/contrato de concessão, mediante a aplicação do índice IGPM/FGV e realização de termo aditivo.

#### 1 - Em relação ao Item 11 – Sonorização:

- a) Instalar a estrutura do sistema de som adequado em todo o ambiente externo da sala, como: cabeamentos, calhas, tomadas, plugs, caixas de som, etc.
- b) realizar a manutenção periódica da estrutura interna de som instalada pelo Município de forma a viabilizar o perfeito funcionamento dos serviços de som.

### 8 – ESPECIFICAÇÃO DE ESPAÇOS / SALAS / SERVIÇOS:

Item nº	LOCAL	Atividade	VALOR MENSAL mínimo R\$
01	Sala: SL 01 com área de 53,73 m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca, 1.800 Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LIVRE	1.074,60
02	Sala: SL 02 com área de 44,10 m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LIVRE	882,00
03	Sala: SL 03 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LIVRE	880,00
04	Sala: SL 04 com área de 53,62 m <sup>2</sup> destinado à	LIVRE	1.072,40



	exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.		
05	Sala: SL 05 com área de 53,60 m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LIVRE	1.072,40
06	Sala: SL 06 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LIVRE	880,00
07	Sala: SL 07 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LIVRE	880,00
08	Sala: SL 08 com área de 53,72 m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LIVRE	1.074,40
09	ÁREA DE ALIMENTAÇÃO com 148,39m <sup>2</sup> destinado à exploração econômica de alimentação no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	LANCHONETE/ CAFÉ	4.451,70
10	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 33,27 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinado à exploração econômica de Guarda Volumes no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	GUARDA- VOLUMES	665,40
11	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 12,00 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinado à exploração de atividade econômica de Sonorização, Publicidade terceirizada e institucional e Anúncios (inserções) no interior do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE	360,00

**VALOR ESTIMADO MÍNIMO MENSAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.292,90**  
**(treze mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

Projeção receita para 1 ano: R\$ 13.292,90 x 12 = 159.514,80

Projeção receita para 5 anos: R\$ 13.292,90 x 60 = 797.574,00

## 9 – DO PAGAMENTO:

Os valores propostos pelas Licitantes para cada sala do Terminal Rodoviário deverão ser pagos mensalmente à Administração Municipal de Francisco Beltrão, mediante guia de recolhimento, do sistema tributário municipal, com vencimento todo dia



15 (quinze) de cada mês.

## **10 – DO REAJUSTE:**

O valor mensal sofrerá reajuste a cada 12 meses, contados a partir da assinatura do termo/contrato de concessão, mediante a aplicação do índice IGPM/FGV através de Termo Aditivo.

## **11 - DAS PENALIDADES:**

À CONCESSIONÁRIA total ou parcialmente inadimplente, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, não efetuar os pagamentos do aluguel mensal no prazo e da forma estabelecida, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas, pela autoridade competente do órgão municipal e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida em atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, o Termo/contrato será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar/contratar junto ao órgão municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato/termo;
  - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- g) Cancelamento ou rescisão do contrato/termo de concessão de uso com imediata





interdição das atividades, independentemente de ação judicial, e de qualquer indenização, desde que haja o descumprimento das cláusulas contratuais bem como aquelas também no edital;

h) Perderá o direito à concessão de uso o concessionário que sofrer decretação de falência ou concordata.

- As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do concessionário.

- As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **12 – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:**

12.1 A concessão administrativa será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, em caso de:

- a) Desvio de finalidade do uso previsto no Contrato de Concessão;
- b) Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso concedido;
- c) Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;
- d) Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;
- e) Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do Contrato de Concessão ou das determinações emanadas dos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso.
- f) Poderá, ainda, ocorrer a revogação da presente concessão em razão do interesse público devidamente comprovado.

## **13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato ou Termo de Concessão, serão realizados pelos servidores designados a fim de verificar a conformidade com o objetivo deste Termo de Referência:

- **Marcos Ronaldo Koerich** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Guilherme Seifert Neto** - Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- **Elio Vicente Pinto** - Departamento de Planejamento Urbano (IPPUB).

## **14 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio deste Termo 09/07/2020
- Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete Vice-Prefeito
- Elaborador deste Termo de Referência: Nileide T. Perszel
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



## 15 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, julho 2020

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração

  
CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

## 16 - ANEXOS

- Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020
- Prancha nº 17 / Layout do Novo Terminal Rodoviário Municipal
- Edital da Concorrência nº 010/2019 e 002/2020 do Município de Toledo
- Modelo Carta Proposta.

**ANEXO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº ...../2020**

**CARTA PROPOSTA**



**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão Social ou Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual ou RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax/Celular: \_\_\_\_\_

**1) APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O(S) ITEM(S):**

N.º \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

VALOR PROPOSTO MENSAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 60 dias)

2) Declaramos que estamos cientes de todas as condições expressas no edital de licitação, bem como de seus anexos.

3) Se vencedora da licitação, assinará o Termo/Contrato de Concessão Administrativa de Espaço Público, na qualidade de representante(s) legal(is) o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
CPF n.º ..... / RG n.º .....



**LEI MUNICIPAL N.º 4.742, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

**PUBLICADO**

DATA: 19/06/2020  
EDIÇÃO Nº 0034  
FLS: 72  
ASS.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito administrativo de uso, com encargos, espaços da nova rodoviária municipal.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito administrativo de uso, com encargos, espaços com área de 823,12m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e três metros quadrados e doze decímetros quadrados) da nova rodoviária municipal, para desenvolvimento de diversas atividades econômicas, que compreende as seguintes áreas:

I - Sala SL 01 com área de 53,73m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

II - Sala SL 02 com área de 44,10m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados);

III - Sala SL 03 com área de 44,00m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados);

IV - Sala SL 04 com área de 53,62m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

V - Sala SL 05 com área de 53,60m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

VI - Sala SL 06 com área de 44,00m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados);

VII - Sala SL 07 com área de 44,00m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados);

VIII - Sala SL 08 com área de 53,72m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

IX - Sala SM 02 com área de 45,27m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

X - Área de Alimentação I com área de 148,39m<sup>2</sup> (centos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

XI - Área de Alimentação II (incluindo cozinha) com área de 238,69m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Parágrafo único. A concessão de direito administrativa de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no oportuno edital de licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000013

Art. 2º A concessão dos espaços objeto desta Lei terá seus critérios definidos no edital de licitação observando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Nas dependências dos espaços ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito administrativa de uso, objeto desta Lei possui prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei e no edital de licitação.


Art. 6º A concessão de direito administrativo de uso será revogada e o espaço será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e conseqüente reintegração da posse do espaço a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do espaço fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito administrativo de uso serão objeto do edital e contrato da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

  
CLEBER MONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000014

LEI MUNICIPAL N.º 4.726, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 20/12/2019  
EDIÇÃO Nº: 1911  
FLS: 133  
ASS: [assinatura]

Dispõe sobre a inversão de fases nos processos de licitação no âmbito do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo das demais normas gerais sobre a matéria, expedidas pela União, as licitações realizadas pela Administração Pública do Município de Francisco Beltrão poderão, mediante decisão da autoridade competente devidamente justificada, ser processadas e julgadas com a inversão das fases previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as seguintes etapas:

I - realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação e, se for o caso, a proposta técnica, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes, facultando aos presentes rubricá-las;

III - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta comercial com os requisitos e as verificações do Edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente;

IV - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do Edital, em ordem crescente;

V - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, consignando em Ata se presentes todos os representantes das licitantes; caso contrário, publicando-o na Imprensa Oficial do Município;

VI - a critério da Comissão em relação ao dia, hora e local, será efetuada a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de todos os concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares;

VII - poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando-se em Ata e designando-se, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes;



000015  
~~000014~~

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

VIII - verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

IX - ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes de documentação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação;

X - a Comissão dará o Resultado Final da licitação, publicando-o na Imprensa Oficial;

XI - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório.

§ 1º Os erros materiais irrelevantes na proposta e/ou nos documentos de habilitação serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação e desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, da licitante e aplicação de multa prevista no edital.

§ 2º São impropriedades passíveis de saneamento:

I - falta de assinatura nos documentos e/ou declarações ou na proposta de preços;

II - prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;

III - erro de digitação evidente;

IV - erro de cálculo na proposta de preços, mantendo-se inalterada a quantidade indicada e o preço global proposto;

V - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas em decorrência de suspensão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 2º Para fins de cumprimento do previsto no inciso I do *caput* deste artigo, na hipótese do licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além da aplicação de multa.

§ 1º O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso referido no art. 2º e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



000016

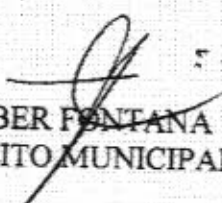
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

§ 2º A competência para instrução do procedimento administrativo, processamento e aplicação da penalidade estabelecida no art. 2º é da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria Municipal nº. 344/2017 ou a que a substituir.

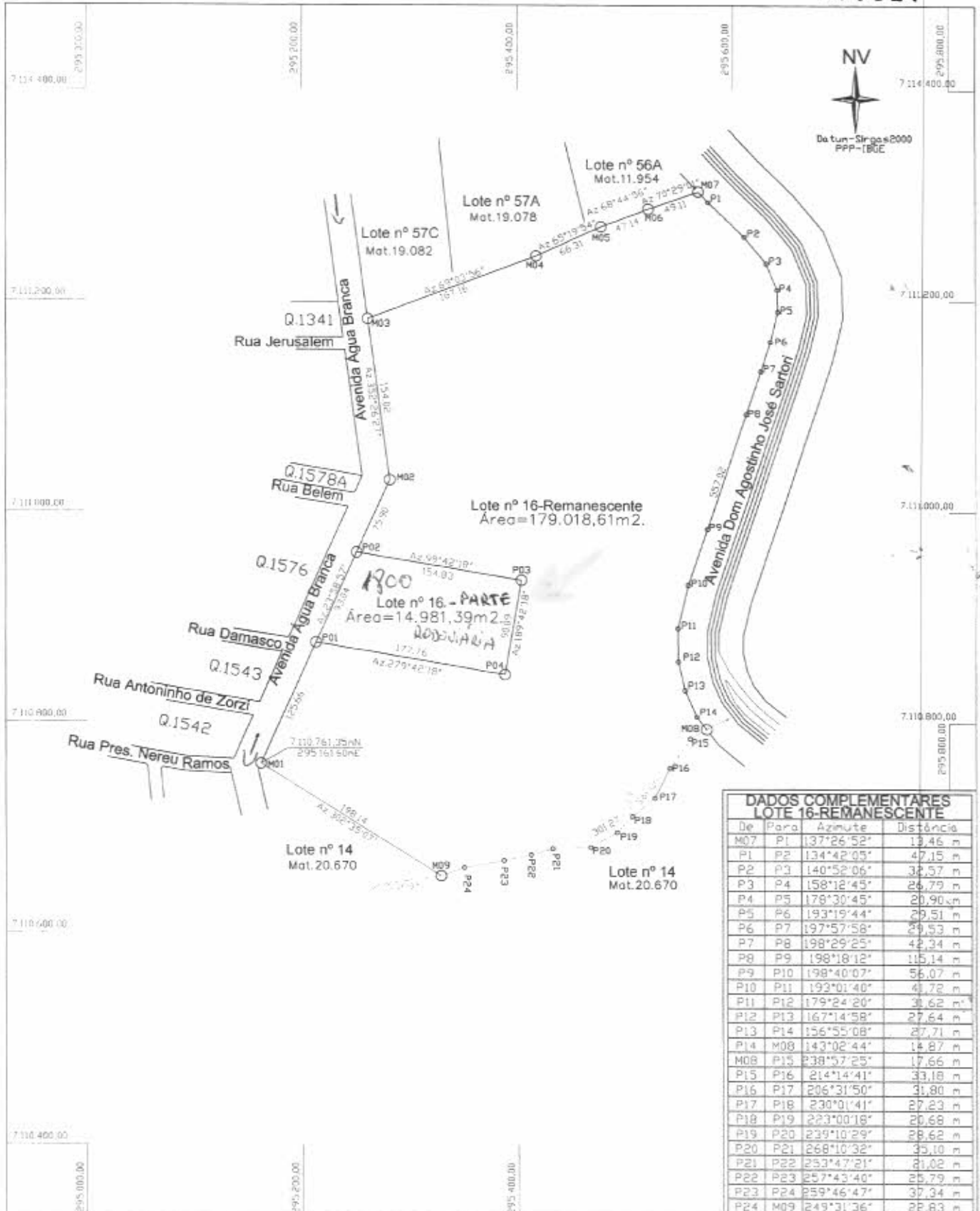
Art. 3º As licitações realizadas na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, atenderão às disposições constantes do art. 2º desta Lei, observados o disposto no art. 4º, inciso VII, e art. 7º, ambos da Lei Federal n. 10.520/2002.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





Planta Topográfica da Subdivisão do Lote nº 16 da Gleba nº 01-FB

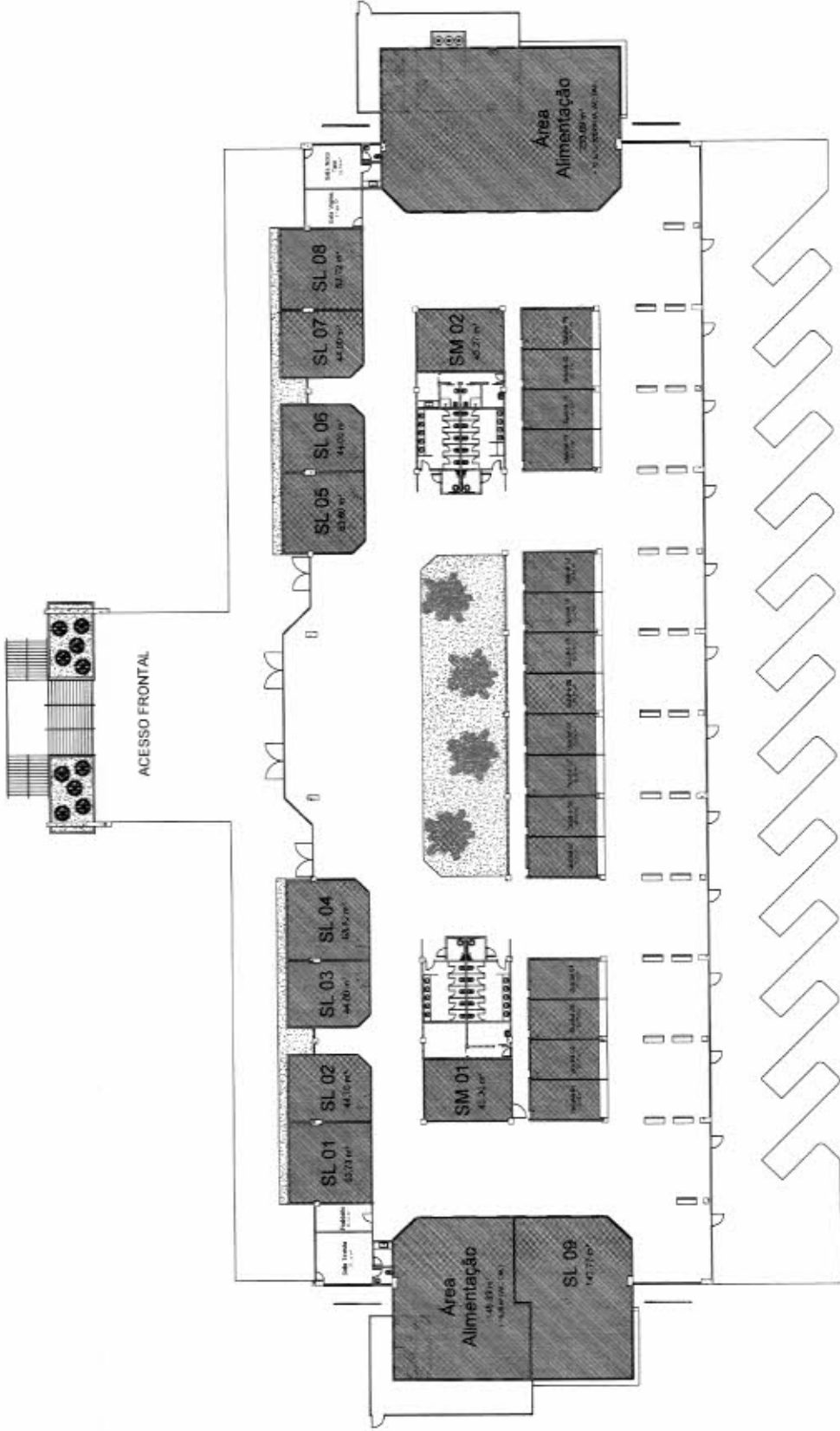
Município:	Francisco Beltrão	Estado(UF):	Paraná	Responsável Técnico:  Davi Aurelio Lorenzetti Técnico em Agrimensura CREA nº 964/1D-PR
Lote:	16A	Área:	14.981,39m2.	
Escala:	1 : 5000	Data:	Fevereiro/2018	



Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Planejamento

Projeto	PPUB-1761	Área	6.327,00m²
Local	Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão	Arquiteto	ARQ
Proprietário	Av. Água Branca - Bairro Água Branca	Projeto	17
Arquiteto	Projeto Arquitetônico - Paraná	Escala	1:100
Projeto	02/2017	Assinatura	17
Local	Francisco Beltrão	U.O.	17





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO:**

NÚMERO DA LICITAÇÃO:	005/2020
DATA DO PROCESSO:	07/agosto/2020
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	MAIOR OFERTA DE VALOR POR ITEM
OBJETO DO PROCESSO:	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o Lote 16A, Gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de cinco anos, nas condições do Termo de Referência e da Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020.
Valor estimado mínimo mensal R\$	13.292,90
Projeção da receita para um ano R\$	159.514,80
Projeção da receita para cinco anos R\$	797.574,00

**II – Receita: Código:**

131002.11.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – PRINCIPAL  
 131002.12.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - MULTA E JUROS  
 131002.13.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA  
 131002.14.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - MJ DIV ATIVA

  
 -----  
 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2  
 CPF 722.988.559-00



PARECER JURÍDICO N.º 0864/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONCESSÃO DE USO DE SALAS/ESPAÇOS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a outorga da concessão administrativa de uso de salas/espços para exploração econômica no novo terminal rodoviário do Município, localizado na Avenida Água Branca, nº 1.800, no Bairro Água Branca, através de Concorrência.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000021  
Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de utilização de bem imóvel pertencente à Administração Pública Municipal, a Concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, § 3º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93), assim como autorizado pela Lei Municipal n.º 4.742, de 16 de junho de 2020;
- (ii) **Tipo de Licitação:** maior oferta (art. 45, § 1º, inc. IV da Lei n.º 8.666/93)<sup>5</sup>;
- (iii) **Prazo de Execução:** a duração da concessão pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, está prevista no art. 5º da Lei Municipal n.º 4.742, de 16 de junho de 2020;
- (iv) **Justificativa do valor:** o Termo de Referência justifica que o valor da oferta mensal pelas interessadas é baseado nos já praticados no atual terminal e considerando a estimativa de aumento de pú-

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

<sup>4</sup> Art. 23. § 3º. A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

<sup>5</sup> "Art. 45. § 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (...) IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000022

blico no novo terminal, bem como nas despesas envolvidas na concessão, como manutenção e limpeza da área comum aos espaços explorados, além de pesquisa em outros Municípios, a exemplo de Toledo/PR que possui porte semelhante a Francisco Beltrão. Assim, foram estabelecidos os valores mínimos levando-se em consideração a metragem de cada espaço, conforme Projeto Básico anexo;

- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e o disposto na Lei Municipal n.º 4.742/2020, não se aplicando o tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>6</sup>, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

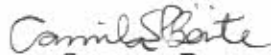
### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da concessão administrativa de uso de salas/espços para exploração econômica no novo terminal rodoviário do Município, localizado na Avenida Água Branca, n.º 1.800, no Bairro Água Branca, através de Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, I, "b"7); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de agosto de 2020.

  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>6</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

<sup>7</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: (...) b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";"



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 256/2020

Termo de Referência

000023

25/03/2020

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
<b>256</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/08/2020	11
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	501/2020	502
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	60 PARCELAS DIVIDIND	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
03	Secretaria Municipal de Administração	60 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o Lote 16A, Gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de cinco anos, nas condições do Termo de Referência e da Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020.

### Justificativa:

O Novo Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado Avenida Dom Agostinho José Sartori, Bairro Água Branca, acesso à BR 483, encontra-se na fase final das obras, e faz-se necessário o processo licitatório para concessão administrativa das salas comerciais no local para atendimento aos passageiros em trânsito.

As salas destinam-se às necessidades básicas dos transeuntes como alimentação (lanchonete/café), loja de utilidades, presentes, medicamentos básicos, guarda-volumes, central de informações e sonorização, etc.

Os valores mínimos do edital foram determinados a partir dos já praticados na atual Rodoviária, considerando aumento do fluxo de usuários na nova estrutura que resultará de novas linhas de transporte a serem instaladas no novo Terminal. Os valores atualmente praticados na Rodoviária, conforme espécie de comércio, foram convertidos em m<sup>2</sup> (metro quadrado) e utilizado como parâmetro para os espaços da nova rodoviária, objeto deste Termo de Referência. Foi considerado ainda como parâmetro o Edital da Concorrência nº 010/2019 do Município de Toledo, porém considerando o número de habitantes atualmente em Francisco Beltrão de aproximadamente 91 mil habitantes e Toledo com 140.000 habitantes. Desta forma a Administração Municipal buscou equilibrar a projeção de despesas e receitas da nova Rodoviária, que apesar de não objetivar lucros, procura ser autossustentável, cobrindo-se as despesas com a própria receita do local. Para o valor mínimo estabelecido no edital ficou, portanto definido, o valor de R\$ 20,00 por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para comércio geral e R\$ 30,00 por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para lanchonete/café. A sala SM 02 Multiuso com 45,27m<sup>2</sup> foi dividida entre os itens nº 10 e 11, e estabelecido o valor de R\$ 20,00 por metro quadrado para Guarda-Volumes (item 10) e o valor de R\$ 30,00 por metro quadrado para o item nº 11 - Sonorização. O valor fixado para o item nº 11 leva em conta o dispêndio financeiro pela Administração Municipal com a estrutura de cabeamento, caixas de som e outros materiais na parte externa da sala para viabilizar o seu funcionamento.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
074575	Sala: SL 01 com área de 53,73 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074576	Sala: SL 02 com área de 44,10 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074577	Sala: SL 03 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074578	Sala: SL 04 com área de 53,62 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074579	Sala: SL 05 com área de 53,60 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no	MES	60,00	0,00	0,00



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 256/2020

Termo de Referência

000024

					Página 2
	Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.				
074580	Sala: SL 06 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074581	Sala: SL 07 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074582	Sala: SL 08 com área de 53,72 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074584	ÁREA DE ALIMENTAÇÃO com 148,39m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica de alimentação no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074585	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 33,27 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinada à exploração econômica de Guarda Volumes no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
074586	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 12,00 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinado à exploração de atividade econômica de Sonorização, Publicidade terceirizada e institucional e Anúncios (inserções) no interior do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	MES	60,00	0,00	0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000025


AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2020/PMFB  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h:00min horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, que tem como finalidade a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca n° 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições do edital, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento. Prazo de concessão: 5(cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2020.

PROCESSO Nº 502/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, torna público para conhecimento que realizará licitação na modalidade de Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, às 09h:00min horas do dia 24 de setembro de 2020, que tem como finalidade a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições do Termo de Referência, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento e nas condições fixadas neste Edital.

1.2 - As proponentes interessadas deverão entregar os envelopes com a documentação e propostas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, impreterivelmente até às 09h:00min horas do dia 24 de setembro de 2020. Após esta data e horário, outros envelopes não serão recebidos pela Comissão de Licitação.

**2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - A presente licitação tem por finalidade a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações, dos itens abaixo relacionados:

Item	Código	Especificação	Atividade	Valor mínimo mensal da locação R\$
1	74575	Sala: SL 01 com área de 53,73 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	livre	1.074,60
2	74576	Sala: SL 02 com área de 44,10 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	livre	882,00
3	74577	Sala: SL 03 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	livre	880,00
4	74578	Sala: SL 04 com área de 53,62 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	livre	1.072,40
5	74579	Sala: SL 05 com área de 53,60 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	livre	1.072,40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000027  
Estado do Paraná

6	74580	Sala: SL 06 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	livre	880,00
7	74581	Sala: SL 07 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	livre	880,00
8	74582	Sala: SL 08 com área de 53,72 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR	livre	1.074,40
9	74584	ÁREA DE ALIMENTAÇÃO com 148,39m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica de alimentação no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	Lanchonete/café	4.451,70
10	74585	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 33,27 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinada à exploração econômica de Guarda Volumes no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR	Guarda-volumes	665,40
11	74586	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 12,00 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinado à exploração de atividade econômica de Sonorização, Publicidade terceirizada e institucional e Anúncios (inserções) no interior do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	Sistema de sonorização e publicidade	360,00

2.2 - A previsão para início do funcionamento do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária) é a primeira quinzena do mês de dezembro de 2020.

2.3 - A exploração dos serviços ficará sujeita à legislação e fiscalização do Município, incumbindo aos que a executar a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

2.4 - Toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária passa a integrar e incorporar o patrimônio do Município, sem direito à indenização.

### 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

3.1 - O Prazo de vigência do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do termo de concessão, prorrogável a critério do MUNICÍPIO, por igual período, respeitadas as disposições legais aplicáveis à espécie, de acordo com a Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações.

### 4 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A receita será contabilizada nas contas:

- 131002.11.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRINCIPAL
- 131002.12.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - MULTA E JUROS
- 131002.13.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA
- 131002.14.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - M/J DIV ATIVA

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital e seus anexos.

**5.1.1 - O objeto da sociedade no Contrato Social/Estatuto da proponente deverá ser compatível com o ramo de atividade a ser explorado indicado pela proponente participante, que deverá cumprir os requisitos constantes da Lei Federal nº 8666/93.**



5.1.2 - Os interessados, por intermédio de seu representante legal, poderão realizar visita aos locais objeto da concessão, que poderá ser agendada até o dia 23 de setembro de 2020, através dos telefones (46) 3520-2101 e (46) 3520-2117, com os servidores da Secretaria Municipal de Administração: Antonio Carlos Bonetti e Marcos Ronaldo Koerich, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - Proponente declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2 - Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.3 - Proponente que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93;

5.2.4 - Esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

5.2.5 - As interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - As proponentes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.

5.4 - Nenhuma proponente poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para cada item.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 2020**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2020

6.3 - Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.4 - Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial assinada pelo responsável legal da proponente ou titular (Modelo nº 02) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

6.5 - A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

6.6 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

6.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

6.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

6.9 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebido(s).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

7.1 - A proposta (MODELO 01), em 01 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "01" em sua face, no qual se identifiquem externamente o nome da proponente, o número e a data da licitação. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa por meio informatizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devendo constar na mesma:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., da proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído, com a respectiva assinatura;
- c) Valor da oferta por item em reais, grafado em algarismos e por extenso;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- d) Para os itens destinados à atividade "LIVRE", deverá constar descrição resumida da atividade que será desenvolvida no espaço objeto da Concessão, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente;
- e) Prazo de validade (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento).

7.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, exceto as sanáveis.

7.4 - A Proponente poderá oferecer esclarecimentos ao Licitador por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta.

7.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem **valores inferiores ao mínimo estabelecido no edital**, assim como a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais proponentes, conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93.

7.6 - A proponente vencedora, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondentes à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

**7.7 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).**

**OBS.1:** A não apresentação de qualquer documento do item 7, acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O julgamento das propostas se fará levando-se em conta a **MAIOR OFERTA DE VALOR** de pagamento mensal **POR ITEM**, a título de "aluguel" do espaço correspondente.

8.2 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas de valor inferior ao mínimo estabelecido no item 02 deste edital.

8.3 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

O envelope nº 02, devidamente lacrado, deve conter provas relativas à habilitação da proponente composta por:

### **9.1 – DOCUMENTOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.1 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão



competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.1.3 - Registro comercial, RG e CPF/MF, no caso de empresário individual;

9.1.4 - Certidão Negativa de Falência e Afins, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 9.2 - DOCUMENTOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

9.2.3 - Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da proponente;

9.2.4 - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal, relativos a tributos e contribuições, emitida pelo Município da sede da proponente;

9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9.3 - DECLARAÇÕES:

9.3.1 - Declaração Unificada (MODELO 04).

9.3.2 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato - (MODELO 06).

9.4 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

a) Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

b) Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.



- c) Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- d) No caso de existirem, dentro do invólucro "01", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "01" e "02".
- e) **A apresentação dos documentos especificados no item 9 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos anexos será fundamento para inabilitação da Proponente.**

## 10 - DA REGULARIZAÇÃO TARDIA FISCAL E TRABALHISTA

10.1 As empresas ME, EPP ou equiparadas interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **para regularização tardia fiscal e trabalhista**, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS**, mediante:

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme MODELO 05 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as proponentes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as proponentes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS.1:** O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2", deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**OBS.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima ("a", "a.1" e "a.2") leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**OBS.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.





## 11 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

11.1 - No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 01 e 02, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 02 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 01 - Proposta na forma estabelecida no item 07.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3 - Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

11.4 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5 - **Será desclassificada/inabilitada** a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7 - Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

## 12 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 02 - HABILITAÇÃO

12.1 - Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo



de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

12.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MAIOR OFERTA POR ITEM** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.4 - A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.5- No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.6 - Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo a oferta seja inferior ao estabelecido no item 2.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- h) Que não apresente qualquer um dos documento especificado no item 7, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

12.7 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá o sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

12.8 - A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, do maior para o menor valor. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação das proponentes classificadas em primeiro lugar em cada item.

12.9 - A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos proponentes.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000035**  
*Estado do Paraná*

12.10 - Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, as proponentes classificadas em primeiro lugar em cada item serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto licitado.

12.11 - O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2, com a definição das proponentes vencedoras, será comunicado através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

12.12 - A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13 - Serão automaticamente consideradas vencedoras do certame as proponentes que apresentarem as maiores ofertas para cada item.

12.14 - Ocorrendo a inabilitação de todas as proponentes ou a desclassificação de todas as propostas, o Município de Francisco Beltrão poderá fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

12.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.16 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à proponente de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

12.17 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

12.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

12.19 - O Município de Francisco Beltrão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.20 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.21 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.



12.22 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O contrato de concessão a ser celebrado com a proponente vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

13.2 - Será adjudicado à proponente vencedora o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de contrato entre as partes.

13.3 - Se a proponente vencedora recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, o Município poderá adjudicar o item à proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

13.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá o Município o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do item em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

13.5 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em seus artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

### **14 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1 - A proponente contratada deverá iniciar as atividades até o período previsto para o início do funcionamento do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), ou seja, a primeira quinzena do mês de dezembro de 2020.

14.2 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será enviado comunicado oficial pela Administração Municipal às proponentes vencedoras a respeito da data efetiva para o início das atividades.

### **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO**

15.1 - Os valores propostos pelas proponentes de cada espaço do Terminal Rodoviário deverão ser pagos mensalmente à Administração Municipal de Francisco Beltrão, a partir da data da emissão do contato de concessão, mediante guia de recolhimento do sistema tributário municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do vencimento.



15.1.1 - No primeiro e no último mês de vigência da concessão o pagamento será efetuado de forma proporcional, caso o contrato seja emitido no decorrer do mês.

15.2 - O reajuste do valor da concessão ocorrerá a cada 12(doze) meses, contados a partir da data da emissão do contrato de concessão, mediante termo aditivo, com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

## **16 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 - Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

16.3 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.4 - Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento da habilitação e das propostas serão recebidos com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

16.4.1 - Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

16.5 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

16.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

16.7 - Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

16.8 - Será admitida a interposição de recurso via e-mail, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste



Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

16.9 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

16.10 - A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

16.11 - Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A concessionária não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista neste edital e na proposta, bem como não poderá ceder ou transferir a cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

## 18 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - À CONCESSIONÁRIA total ou parcialmente inadimplente, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, não efetuar os pagamentos do aluguel mensal no prazo e da forma estabelecida, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas, pela autoridade competente do órgão municipal e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida em atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, o contrato será encaminhado para abertura de processo administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar/contratar junto ao órgão municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) Recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) Não mantiver sua proposta;

e.3) Abandonar a execução do contrato/termo;

e.4) Incorrer em inexecução contratual.



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) Apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento

f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

g) Cancelamento ou rescisão do contrato com imediata interdição das atividades, independentemente de ação judicial, e de qualquer indenização, desde que haja o descumprimento das cláusulas contratuais bem como aquelas também no edital;

h) Perderá o direito à concessão de uso a CONCESSIONÁRIA que sofrer decretação de falência.

18.2 - As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONCESSIONÁRIA.

18.3 - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## **19 - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS À CONCESSÃO**

### **19.1 - DA CONCESSIONÁRIA**

19.1.1 - Em relação a todos os itens (1 a 11) relacionados no item 2.1:

a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;

c) Desenvolver continuamente o exercício da atividade comercial prevista neste edital;

d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;

e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao Terminal Rodoviário e a terceiros;

f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração do Terminal Rodoviário;



- g) Não causar embaraços aos serviços do Terminal Rodoviário, quaisquer que sejam, atendendo sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente pela Administração do Terminal Rodoviário;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- k) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Francisco Beltrão;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Francisco Beltrão, sem a devida e expressa autorização do Concedente;
- n) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- o) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- p) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento da atividade;
- q) Atender cortês e gentilmente a todos os usuários do local e do Terminal Rodoviário;
- r) Orientar os usuários sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de Junho de 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.456 de 14 de Dezembro de 2011, que passou a vigorar a contar de 03 de Dezembro de 2014;
- s) Não comercializar, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos ou a dependentes químicos;
- t) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Francisco Beltrão;
- u) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do licitador, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, independente da natureza destas benfeitorias;
- v) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- x) Observar que as atividades comerciais no interior do Terminal Rodoviário poderão funcionar nos horários adequados das linhas de ônibus, facultando-se horários noturnos, finais de semana e feriados; e
- z) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

**19.1.2 - Em relação ao item 9 relacionado no item 2.1 – lanchonete/café:**

- a) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local, além das despesas com gás e outras inerentes à atividade exercida no espaço concedido.





**19.1.3 - Em relação ao item 10 relacionado no item 2.1 - guarda volumes:**

a) A Concessionária deverá apresentar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da emissão do contrato de concessão, apólice ou documento equivalente como seguro para objetos/volumes sob guarda em caso de extravio, furto ou dano, para fins de indenização ao usuário do serviço. A entrega do documento deverá ser efetuada no setor de protocolo do Município.

**19.1.4 - Em relação ao item 11 relacionado no item 2.1 - sonorização:**

a) Os equipamentos necessários para execução da atividade do item 11 (sonorização) referentes à área interna da sala deverão ser fornecidos e instalados pela Concessionária, inclusive mão de obra de instalação e cabeamento necessário ao seu perfeito funcionamento;

b) Ainda, a Concessionária obriga-se a instalar no local destinado à sala de sonorização, no mínimo, os seguintes equipamentos periféricos necessários à sua operação:

b.1) mesa de som com no mínimo 4 entradas balanceadas (XLR) e saídas balanceadas (XLR);

b.2) microfones com fio e sem fio de longo alcance e boa potência, com saída balanceada (XLR);

b.3) Notebook ou microcomputador com placa de som externa para músicas e anúncios;

b.4) mínimo tratamento acústico no local para dissipar eco e reverberação;

c) Deverá disponibilizar som ambiente propício com musicalização e volume adequados ao ambiente;

d) Deverá disponibilizar no local um operador do sistema de som, diariamente adequado ao horário de funcionamento do Terminal Rodoviário;

e) Informar no sistema de som sobre estabelecimentos comerciais e assemelhados disponíveis no Terminal Rodoviário, guarda-volumes, objetos achados e perdidos;

f) Efetuar a divulgação dos serviços de transporte para locomoção tipo taxis, mototaxis, transporte por aplicativo ou outros;

g) Realizar a orientação dos serviços de estacionamento de veículos particulares dos usuários;

h) Divulgar os serviços de urgência ou emergência médicas; e

i) Divulgar informações e publicidade institucional de interesse da Administração Municipal de Francisco Beltrão, sob responsabilidade de envio pela Assessoria Municipal de Comunicação, em tempo reservado de até 10% (dez por cento) nos períodos diurno e noturno.

**19.2 - DO CONCEDENTE**

**19.2.1 - Em relação a todos os itens 1 a 11 relacionados no item 2.1:**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária;

b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar os direitos de clientes, assim como, pela necessidade do estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;

c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Francisco Beltrão, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são



passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 4.742/2020 (art. 6º e parágrafo único), sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;

d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do espaço/sala por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Francisco Beltrão;

e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;

f) Estabelecer, conforme análise do Município de Francisco Beltrão, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;

g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Francisco Beltrão;

h) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local, exceto para o espaço do item 09 (Lanchonete/café) que arcará com tal despesa;

i) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada;

j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

k) Efetuar o reajuste do valor mensal de cada espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do índice IGPM/FGV e emitir termo aditivo.

#### **19.2.2 - Em relação ao item 11 relacionado no item 2.1 - sonorização:**

a) Instalar a estrutura do sistema de som adequado em todo o ambiente externo da sala, como: cabeamentos, calhas, tomadas, plugs, caixas de som, etc; e

b) Realizar a manutenção periódica da estrutura interna de som instalada pelo Município de forma a viabilizar o perfeito funcionamento dos serviços de som.

### **20 - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

20.1 - A concessão administrativa será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, em caso de:

a) Desvio de finalidade do uso previsto no contrato de concessão;

b) Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso concedido;

c) Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;

d) Realização de alterações/modificações no bem objeto desta concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;

e) Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do contrato de concessão ou das determinações emanadas dos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso; e

f) Poderá, ainda, ocorrer a revogação do presente concessão em razão do interesse público devidamente comprovado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - A concessionária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21.2 - A proponente vencedora responderá civil e criminalmente pelos atos de seus empregados e prepostos perante o Município, consumidores e terceiros, decorrentes da execução do contrato de concessão, bem como pelos tributos, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso do local da concessão, pela execução de obras e dos seus equipamentos, mesmo que não relacionados com a atividade objeto da concessão, e seus ônus não alcançam o Município, em nenhuma hipótese.

21.3 - A proponente vencedora obriga-se a dar livre acesso às dependências ligadas à concessão, aos agentes fiscalizadores e funcionários autorizados pelo Município.

21.4 - À proponente vencedora poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**22 - DO FORO**

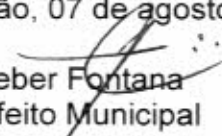
22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23 - DAS PARTES INTEGRANTES**

23.1 - Integram o presente edital os seguintes modelos e anexo:

- Modelo da carta proposta de preços (MODELO 01);
- Modelo da carta de credenciamento (MODELO 02);
- Modelo de Plano atendimento aos requisitos da habilitação (MODELO 03);
- Modelo da declaração unificada (MODELO 04);
- Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO 05);
- Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato - (MODELO 06);
- Minuta do contrato (MODELO 07); e
- Projeto básico (ANEXO 01).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



MODELO 01 - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar no envelope nº 01)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(Razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, etc.)

(Local e data)

A Comissão de Licitações

Referente Edital nº 005/2020-Concorrência

Prezados Senhores

1 - Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), pelo período de 5(cinco) anos, do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item nº	Código	LOCAL	ATIVIDADE	(*) Valor do aluguel mensal proposto R\$	Valor mensal proposto por extenso R\$
01	74575	Sala: SL 01 com área de 53,73 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	(LIVRE)  Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
02	74576	Sala: SL 02 com área de 44,10 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	(LIVRE)  Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
03	74577	Sala: SL 03 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	(LIVRE)  Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
04	74578	Sala: SL 04 com área de 53,62 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	(LIVRE)  Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
05	74579	Sala: SL 05 com área de 53,60 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	(LIVRE)  Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
06	74580	Sala: SL 06 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR.	(LIVRE)  Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
07	74581	Sala: SL 07 com área de 44,00 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal	(LIVRE)		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000045

		Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A, Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
08	74582	Sala: SL 08 com área de 53,72 m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	(LIVRE) Descrever resumidamente a atividade a ser explorada, que deverá ser compatível com o objeto do contrato social ou ato constitutivo da proponente.		
09	74584	ÁREA DE ALIMENTAÇÃO com 148,39m <sup>2</sup> destinada à exploração econômica de alimentação no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	LANCHONETE/CAFÉ		
10	74585	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 33,27 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinada à exploração econômica de Guarda Volumes no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	GUARDA-VOLUMES		
11	74586	Sala: SM 02 Sala Multiuso com área de 12,00 m <sup>2</sup> (parte da área de 45,27m <sup>2</sup> ), destinado à exploração de atividade econômica de Sonorização, Publicidade terceirizada e institucional e Anúncios (inserções) no interior do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, Avenida Água Branca 1.800 Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão - PR.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE		

(\*) o valor da locação será reajustado pelo IGPM a cada 12 meses.

2) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as condições do Edital e seus anexos.

3) O prazo de validade de nossa proposta de preços é ..... (.....) dias(\*).

(\*) (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações).

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000046

MODELO 02 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e  
CPF sob n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento  
licitatório n° 005/2020 sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este  
Município.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(Apresentar no envelope nº 01)*

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência nº 005/2020**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa .....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**, cujo objeto é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária).

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**MODELO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(Apresentar no envelope nº 02)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de **CONCORRÊNCIA nº 005/2020**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000049

**MODELO Nº 05 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Apresentar juntamente com o credenciamento ou no envelope nº 01)*

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000050

**MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

*(Apresentar no envelope nº 02)*

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MODELO 07 – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº ...../2020  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ....., portador do CPF nº ....., abaixo assinado, doravante designado CONCEDENTE.

**CONCESSIONÁRIA:** A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., neste ato representada por ....., portador do CPF nº ....., abaixo assinado, doravante designada CONCESSIONÁRIA.

CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA ratificam, como ratificados têm, todos os termos contidos no Edital de Licitação –Concorrência nº 005/2020 e ajustam a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O CONCEDENTE outorga à CONCESSIONÁRIA **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALA/ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 005/2020, do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Código	Especificação	Atividade	Valor do aluguel mensal pelo período de 12 meses R\$

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exploração dos serviços ficará sujeita à legislação e fiscalização do Município, incumbindo aos que a executar a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades até o período previsto para o início do funcionamento do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), ou seja, a primeira quinzena do mês de dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será enviado comunicado oficial pela Administração Municipal à CONCESSIONÁRIA respeito da data efetiva para o início das atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

O Prazo de vigência do deste contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua emissão, prorrogável a critério do MUNICÍPIO, por igual período, respeitadas as disposições legais aplicáveis à espécie, de acordo com a Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste do valor da concessão será a cada 12 (doze) meses, contados da emissão do presente contrato de concessão, na forma prevista na cláusula quarta deste termo.



000052

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONCESSÃO**

O valor total da locação a ser pago pelo período dos 12(doze) primeiros meses pela CONCESSIONÁRIA é de R\$ .....( ).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO**

O valor proposto pela CONCESSIONÁRIA deverá ser pago mensalmente ao CONCEDENTE, a partir da data da emissão deste contrato de concessão, mediante guia de recolhimento do sistema tributário municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No primeiro e no último mês de vigência da concessão o pagamento será efetuado de forma proporcional, caso o contrato seja emitido no decorrer do mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste do valor da concessão ocorrerá a cada 12(doze) meses, contados a partir da data da emissão do contrato de concessão, mediante termo aditivo, com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A receita será contabilizada nas contas:

131002.11.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRINCIPAL  
131002.12.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - MULTA E JUROS  
131002.13.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA  
131002.14.10 - CONCESSÃO DE SALA/ESPAÇO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - M/J DIV ATIVA

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES RELATIVOS À CONCESSÃO**

**A) São encargos da CONCESSIONÁRIA em relação a todos os itens (1 a 11) relacionados no item 2.1 do edital:**

- 1 – Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- 2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- 3 – Desenvolver continuamente o exercício da atividade comercial prevista no edital e neste contrato de concessão;
- 4 – Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- 5 - Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao Terminal Rodoviário e a terceiros;
- 6 - Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração do Terminal Rodoviário;
- 7 – Não causar embaraços aos serviços do Terminal Rodoviário, quaisquer que sejam, atendendo sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- 8 – Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente pela Administração do Terminal Rodoviário;



- 9 – Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- 10 – Manter o objeto do presente contrato, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- 11 – Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 12 – Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Francisco Beltrão, sem a devida e expressa autorização do Concedente;
- 13 – Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- 14 – Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- 15 – Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento da atividade;
- 16 – Atender cortês e gentilmente a todos os usuários do local e do Terminal Rodoviário;
- 17 – Orientar os usuários sobre a proibição do uso de cigarros, cigamilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de Junho de 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.456 de 14 de Dezembro de 2011, que passou a vigorar a contar de 03 de Dezembro de 2014;
- 18 – Não comercializar, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos ou a dependentes químicos;
- 19 – Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Francisco Beltrão;
- 20 – Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Município, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, independente da natureza destas benfeitorias;
- 21 – Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- 22 – Observar que as atividades comerciais no interior do Terminal Rodoviário poderão funcionar nos horários adequados das linhas de ônibus, facultando-se horários noturnos, finais de semana e feriados; e
- 23 – Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

**B) São encargos da CONCESSIONÁRIA - Em relação ao item 9 relacionado no item 2.1 do edital – lanchonete/café:**

- 1 - Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local, além das despesas com gás e outras inerentes à atividade exercida no espaço concedido.

**C) São encargos da CONCESSIONÁRIA Em relação ao item 10 relacionado no item 2.1 do edital - guarda volumes:**

- 1) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da emissão do contrato de concessão, apólice ou documento equivalente como seguro para objetos/volumes sob guarda em caso de extravio, furto ou dano, para fins de indenização ao usuário do serviço. A entrega do documento deverá ser efetuada no setor de protocolo do Município.



**D) São encargos da CONCESSIONÁRIA Em relação ao item 11 relacionado no item 2.1 do edital - sonorização:**

- 1 - Os equipamentos necessários para execução da atividade do item 11 (sonorização) referentes à área interna da sala deverão ser fornecidos e instalados pela CONCESSIONÁRIA, inclusive mão de obra de instalação e cabeamento necessário ao seu perfeito funcionamento;
- 2 - Ainda, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a instalar no local destinado à sala de sonorização, no mínimo, os seguintes equipamentos periféricos necessários à sua operação:
  - 2.1) mesa de som com no mínimo 4 entradas balanceadas (XLR) e saídas balanceadas (XLR);
  - 2.2) microfones com fio e sem fio de longo alcance e boa potência, com saída balanceada (XLR);
  - 2.3) notebook ou microcomputador com placa de som externa para músicas e anúncios;
  - 2.4) mínimo tratamento acústico no local para dissipar eco e reverberação;
- 3 - Deverá disponibilizar som ambiente propício com musicalização e volume adequados ao ambiente;
- 4 - Deverá disponibilizar no local um operador do sistema de som, diariamente adequado ao horário de funcionamento do Terminal Rodoviário;
- 5 - Informar no sistema de som sobre estabelecimentos comerciais e assemelhados disponíveis no Terminal Rodoviário, guarda-volumes, objetos achados e perdidos;
- 6 - Efetuar a divulgação dos serviços de transporte para locomoção tipo taxis, mototaxis, transporte por aplicativo ou outros;
- 7 - Realizar a orientação dos serviços de estacionamento de veículos particulares dos usuários;
- 8 - Divulgar os serviços de urgência ou emergência médicas; e
- 9 - Divulgar informações e publicidade institucional de interesse da Administração Municipal de Francisco Beltrão, sob responsabilidade de envio pela Assessoria Municipal de Comunicação, em tempo reservado de até 10% (dez por cento) nos períodos diurno e noturno.

**E) São encargos do CONCEDENTE - Em relação a todos os itens 1 a 11 relacionados no item 2.1 do edital:**

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
- 2 - Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar os direitos de clientes, assim como, pela necessidade do estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão;
- 3 - Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Francisco Beltrão, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Contrato de Concessão e na Lei Municipal nº 4.742/2020 (art. 6º e parágrafo único), sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;
- 4 - Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do espaço/sala por parte da CONCESSIONÁRIA estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Francisco Beltrão;
- 5 - Nos casos de inadimplência por parte da CONCESSIONÁRIA utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- 6 - Estabelecer, conforme análise do Município de Francisco Beltrão, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- 7 - Impor restrições à CONCESSIONÁRIA da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Francisco Beltrão;
- 8 - Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local, exceto para o espaço do item 09 (lanchonete/café) que arcará com tal despesa;



- 9 - Realizar a fiscalização no local e Notificar a CONCESSIONÁRIA de toda e qualquer irregularidade apurada;
- 10 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- 11 - Efetuar o reajuste do valor mensal de cada espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do termo/contrato de concessão, mediante a aplicação do índice IGPM/FGV e emissão de termo aditivo.

**F) São encargos do CONCEDENTE - Em relação ao item 11 relacionado no item 2.1 do edital - sonorização:**

- 1 - Instalar a estrutura do sistema de som adequado em todo o ambiente externo da sala, como: cabeamentos, calhas, tomadas, plugs, caixas de som, etc; e
- 2 - Realizar a manutenção periódica da estrutura interna de som instalada pelo Município de forma a viabilizar o perfeito funcionamento dos serviços de som.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista neste termo e na proposta, bem como não poderá ceder ou transferir a cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

A concessão administrativa será revogada e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, em caso de:

- a) Desvio de finalidade do uso previsto no contrato de concessão;
- b) Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso concedido;
- c) Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;
- d) Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;
- e) Deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do Contrato de Concessão ou das determinações emanadas dos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso; e
- f) Poderá, ainda, ocorrer a revogação da presente concessão em razão do interesse público devidamente comprovado.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato de concessão aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- 1 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 2 - A CONCESSIONÁRIA responderá civil e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante o Município, consumidores e terceiros, decorrentes da execução do contrato de concessão, bem como pelos tributos, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso do local da concessão, pela execução de obras e dos seus equipamentos, mesmo que não relacionados com a atividade objeto da concessão, e seus ônus não alcançam o Município, em nenhuma hipótese.
- 3 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar livre acesso às dependências ligadas à concessão, aos agentes fiscalizadores e funcionários autorizados pelo Município.



4 - A presente Concessão reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.742/2020 e eventuais alterações, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

À CONCESSIONÁRIA total ou parcialmente inadimplente, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, não efetuar os pagamentos do aluguel mensal no prazo e da forma estabelecida, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas, pela autoridade competente do órgão municipal e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida em atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, o contrato será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar/contratar junto ao órgão municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato/termo;
  - e.4) Incorrer em inexecução contratual;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- g) Cancelamento ou rescisão do contrato com imediata interdição das atividades, independentemente de ação judicial, e de qualquer indenização, desde que haja o descumprimento das cláusulas contratuais bem como aquelas também no edital; e
- h) Perderá o direito à concessão de uso a CONCESSIONÁRIA que sofrer decretação de falência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONCESSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000057

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

O acompanhamento da execução deste contrato será realizado pelos servidores:

- Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração;
- Guilherme Seifert Neto da Secretaria Municipal de Viação e Obras; e
- Elio Vicente Pinto da Secretaria de Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para dirimirem possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Francisco Beltrão,

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000058

Projeto Básico

(ANEXO 01)

**Publicado por:**  
Josiane Amorin Saco Begnossi  
**Código Identificador:**BA50BE45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
-HOMOLOGAÇÃO-**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2020**

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93. Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Registro de Preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais do Município de Florida.

Empresas vencedoras: CAROL COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, com o valor de R\$ 31.258,45 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI ME, com o valor de R\$ 19.833,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três centavos).

Florida, 07 de agosto de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Amorin Saco Begnossi  
**Código Identificador:**70047097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE  
LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares para Distribuição na Rede Municipal de Saúde**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 07 de agosto de 2020.

**MARINA LOPES SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Josiane Amorin Saco Begnossi  
**Código Identificador:**74B36D0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município.de**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 07 de agosto de 2020.

**MARINA LOPES SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Josiane Amorin Saco Begnossi  
**Código Identificador:**783DADB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 639, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**LEI N.º 639, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Súmula: Emenda aditiva ao artigo 15 da Lei nº 492/2014, que dispõe sobre o Político Municipal do Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Fundo Municipal e o Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Marcia Cristina Dall'ago**, Prefeita Municipal, sanciono a presente Emenda Aditiva a Lei nº 492/2014:

**Art. 1º** Acrescenta-se o parágrafo 5º ao artigo 15 da Lei nº 492/2014, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 15, §5º (...)*

*§5º O conselheiro tutelar terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.*

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/Pr., 07 de agosto de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Caroline Tows da Silva  
**Código Identificador:**D4DA0551

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h:00min horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, que tem como finalidade a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - PR, nas condições do edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento. Prazo de concessão: 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:401D1228

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de estudos atuariais visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão - Pr., bem como para elaboração de anteprojeto e aprovação perante o Ministério da Previdência Social quanto à unificação dos fundos previdenciários.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ Nº 21.810.869/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:475A090A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas e CMEIs do Município.

EMPRESA CONTRATADA: MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ: 08.451.188/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:B2AE9603

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PATLO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 650/2019 - Pregão Eletrônico nº 155/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 4x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagoas e adequação de aterro sanitário.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6114/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 16 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:F05CAB8E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1089/2018 - Concorrência nº 10/2018.

OBJETO: Execução de 15.212,22m2 de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

cap. dele trata um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, haver de acordo do presidente do Conselho.

§ 3º Na sua estrutura organizacional, o Conselho Técnico tem um coordenador, um diretor de planejamento, um membro integrante do Conselho e um secretário.

§ 4º As atividades de comando do membro do Grupo Técnico iniciada o início do ano, e a partir daí o coordenador do grupo e respectivas instituições, responsáveis por projetos e ações integradas, em especial, as atividades de pesquisa, ensino e extensão.

§ 5º Os grupos técnicos, sob a supervisão do Conselho Técnico, têm autonomia, sendo-lhes atribuídas funções de natureza técnica, de natureza administrativa e de natureza pedagógica, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 Para entrar em funcionamento, o Conselho deve ser constituído, em caráter definitivo, após a aprovação do Regimento Interno, pelo Poder Executivo, em sessão pública, em sessão solene, e por maioria de dois terços.

Art. 22 Os membros do Conselho, em caráter definitivo, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal em sessão pública.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa do Leste - Estado do Paraná, em 06 de julho de agosto de 2020.

Assinaturas: *Luiz Carlos de Souza*  
*Luiz Carlos de Souza*

Assinaturas: *Luiz Carlos de Souza*  
*Luiz Carlos de Souza*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OSTE**  
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná  
Rua Pinheiro e Silva, 201 - Fone: 031 3414.0000 - E-mail: pperola@perola.pr.gov.br  
Site: www.perola.pr.gov.br

**DECRETO Nº 782020**  
SILMILA, Exonera Sotilador ocupante do Cargo de Presidente em Comissão, NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Luiz Carlos de Souza, Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2020 - TIPO ELETRÔNICO  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OSTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Lais Fernanda Girardi, Pregadora, designada pela Portaria nº 44/2020 de 23/07/2020, no ato de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 85/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 125 de 14/02/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 271/2009, de 28/02/2009, Decreto Federal nº 10.324/2019 e outras disposições pela Lei nº 8966 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**  
**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos do Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO LEMMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.  
**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 09 das 09h30min às 12h30min.  
**3. SESSÃO DE DESPACHO:** Das 09 das 09h30min às 12h30min.  
**4. HOMOLOGAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal de Transparencia desta municipalidade, a partir do dia 10 de agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@perola.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal Governamental.  
**5. SITE ELETRÔNICO:** Portal Compras BR.  
**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF, Pérola D'Oeste/PR, 07 de agosto de 2020.  
**LAIS FERNANDA GIRARDI**  
Pregadora  
**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 0652020/PMFB  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MENOR OFERTA POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 03.651.571/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar de 09h30min às 12h30min do dia 24 de setembro de 2020, no local de sua sede, no âmbito da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR OFERTA POR ITEM, que tem como finalidade a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BALANÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NA TERMINAL RODoviÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária, localizada na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o km 15A, pista 1+B, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - PR, nas condições do Edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.740/2019 de 18/06/2019 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.740/2019 de 17/12/2019, observada a ausência de licitação para julgamento, prazo de contratação: 30 dias, podendo ser renovado por igual período.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através de telefone (fixado) 3522-2163 e (49) 3520-2107 e pelo e-mail licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br e no endereço eletrônico: franciscobeltrao.pr.gov.br.  
Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.  
**OLSEER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE AMPERE**  
Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 021/2020  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE AMPERE - PR  
O Município de Ampere, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 03.651.571/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar de 09h30min às 12h30min do dia 24 de setembro de 2020, no local de sua sede, no âmbito da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BALANÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NA TERMINAL RODoviÁRIO DE AMPERE (nova Rodoviária, localizada na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o km 15A, pista 1+B, no Bairro Água Branca, Município de Ampere - PR, nas condições do Edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.740/2019 de 18/06/2019 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.740/2019 de 17/12/2019, observada a ausência de licitação para julgamento, prazo de contratação: 30 dias, podendo ser renovado por igual período.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ampere, no endereço supra citado, ou através de telefone (fixado) 3522-2163 e (49) 3520-2107 e pelo e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico: ampere.pr.gov.br.  
Ampere, 07 de agosto de 2020.  
**OLSEER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE REALEZA**  
Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 021/2020  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR  
O Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 03.651.571/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar de 09h30min às 12h30min do dia 24 de setembro de 2020, no local de sua sede, no âmbito da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BALANÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NA TERMINAL RODoviÁRIO DE REALEZA (nova Rodoviária, localizada na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o km 15A, pista 1+B, no Bairro Água Branca, Município de Realeza - PR, nas condições do Edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.740/2019 de 18/06/2019 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.740/2019 de 17/12/2019, observada a ausência de licitação para julgamento, prazo de contratação: 30 dias, podendo ser renovado por igual período.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Realeza, no endereço supra citado, ou através de telefone (fixado) 3522-2163 e (49) 3520-2107 e pelo e-mail licitacao@realeza.pr.gov.br e no endereço eletrônico: realeza.pr.gov.br.  
Realeza, 07 de agosto de 2020.  
**OLSEER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# VERÊ

## Começa a construção do calçamento nas ruas em volta da Escola São João Batista

Da assessoria e JdêB - Teve início nesta semana a colocação das pedras nas ruas de acesso à nova Escola Municipal São João Batista La Salle, no Bairro Dresch, que foi inaugurada no início deste ano.

A pavimentação com pedras irregulares nas ruas ao redor da escola terá um investimento de R\$ 406.001,80. O investimento é do Governo Federal via Caixa Econômica.

As melhorias são para fa-



ilitar o acesso dos alunos, professores e comunidade escolar e vão diminuir os problemas com barro ou poeira. O estabelecimento tem 493 alunos matriculados e 44 professores.

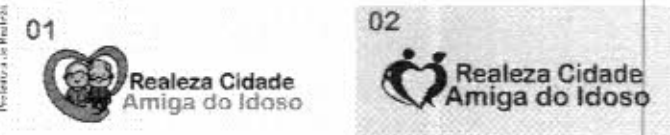
No momento os alunos da escola estão participando de atividades não presenciais devido a pandemia do novo coronavírus.

**O calçamento facilita o acesso à escola.**

## População de Realeza pode votar na escolha do logotipo do programa Cidade Amiga do Idoso

JdêB - O Município de Realeza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais, está elaborando o Plano Municipal da Cidade Amiga Do Idoso. Conforme matéria veiculada ontem pelo JdêB, nove municípios do Sudoeste estão prestes a receber os certificados de Cidade Amiga do Idoso, entre eles, Realeza.

A administração mu-



**São dois modelos sugeridos de logotipo. A pessoa pode votar em um deles.**

unicipal está pedindo que as pessoas participem votando na imagem que mais gostarem. Ao votar, a pessoa deve colocar nos

comentários o número 1 ou 2 para validar o seu voto. A votação ocorre pela página da Prefeitura de Realeza no Facebook.

Como matéria publicada na edição de ontem do Jornal de Beltrão, represen-

tantes de nove municípios da região Sudoeste, entre eles de Realeza, participariam ontem de um seminário online para a apresentação de seus planos de Ação Municipal para a Pessoa Idosa.

## AMPERE



**A Agência do Trabalhador de Ampere está funcionando em novo endereço. Agora em local próprio, a Agência do Trabalhador estará atendendo na Rua Rio de Janeiro, 1750. Devido à mudança de endereço, não haverá atendimento nos dias 7, 10 e 11 de agosto. Os atendimentos normais voltam no dia 12, quarta-feira.**

## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

**EXTRATO DE INDEBILIDADE**  
PROCESSO Nº: 034/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS rodoviárias de Dois Vizinhos a Curitiba, ida e volta. CONTRATADO: Expresso Fênix dos Campos S/A, CNPJ nº 08.221.766/0001-08. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 35, §1º, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR R\$ 17.441,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO À RATIFICAÇÃO: 8 de agosto de 2020, pelo senhor Rui Carlos Isidor, Prefeito do Município de Dois Vizinhos - Paraná.  
**Rui Carlos Isidor**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 105/2020.  
Ata de Registro de Preços nº 224/2020 - Remanejamento (RFP) - FPP - CNPJ nº 33.204.854/0002-02.  
Ata de Registro de Preços nº 277/2020 - Lucubano Gerêdo e Contribuições em Acomodação Desportiva (TIA - ME - CNPJ nº 06.721.658/0001-10.  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: 124/2020**  
Decreto nº 16492/2019 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 36.843,00 e de outras providências - 17 de agosto de 2020.  
Decreto nº 16472/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 77.021,92 e de outras providências - 23 de julho de 2020.  
Decreto nº 16414/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.320,00 e de outras providências - 23 de julho de 2020.  
Decreto nº 16472/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 329.621,98 e de outras providências - 27 de agosto de 2020.  
Decreto nº 16478/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 e de outras providências - 30 de julho de 2020.  
Decreto nº 16478/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 36.307,05 e de outras providências - 30 de julho de 2020.  
Decreto nº 16366/2020 - Emprego, e pedido, a servidora Edvânia Lima de Aguiar Maciel, no cargo de premeiro efetivo de Educação Profissional - 05 de agosto de 2020.  
Decreto nº 16507/2020 - Concessão férias e servidora Eliete Duarte - 05 de agosto de 2020.  
Decreto nº 16093/2020 - Concessão Aposentadoria Voluntária por motivo de condutiva do Curso de Gestão em Pedagogia, a servidora Neiva Ferreira dos Santos Piana - 06 de agosto de 2020.  
Decreto nº 16506/2020 - Concessão Aposentadoria Voluntária por motivo de condutiva do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional, Área de Conservação, Desenvolvimento Regional Sustentável, Linha de Pesquisa: Educação e Desenvolvimento, e servidora Eliete Aparecida Lemos dos Santos - 06 de agosto de 2020.  
Decreto nº 16510/2020 - Estrutura e pedido do servidor Junior Paulo Lohr - 06 de agosto de 2020.  
Portaria nº 047/2020 - Concede diária a servidores públicos - 07 de agosto de 2020.  
OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - [www.doe.doi.pr.gov.br](http://www.doe.doi.pr.gov.br).

## MARMELEIRO



**O Ginásio de Esporte Quirino Dalla Costa, do Bairro Alvorada, recebeu melhorias pela administração municipal.**

## Prefeitura Municipal de Realeza

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e parâmetros:  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução do Obra de Reforma da Escola Municipal São João Batista.  
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, poderá ser obtido em Menor Preço descriptos, orçamentos e demais 10 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.  
Realeza, 07 de Agosto de 2020.  
**LEUCÁRDIA ANDREOLI**  
Pref. Conselho de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e parâmetros:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09 das 09h30min às 12h30min de 2020, às 09h.  
SESSÃO DE DESPACHO: Das 09 das 09h30min às 12h30min de 2020, às 09h.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 10 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.  
Realeza, 07 de Agosto de 2020.  
**DIANA BAMBERG**  
Pregadora

## Município de Enéas Marques

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Processo Administrativo nº: 07/2020. Modalidade: Pregão nº: 48/2020 Tipo de julgamento: Menor Preço Global. REGISTRO DE PREÇOS para futura e pontual prestação de serviços de lavagem de máquinas, caixas, ônibus, vans, ambulâncias e demais veículos de todos os departamentos do município de Enéas Marques - PR. COM VALOR MÁXIMO DE: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais) Entrega e execução das Emendas: 21/08/20 em 14/09. O Edital poderá ser obtido no site do município: [aneasmarquess.gov.br](http://aneasmarquess.gov.br), desde que em contato pelo telefone (41) 46294-2100 ou no endereço Joaquim Souza, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
ENÉAS MARQUES, 4 de agosto de 2020.  
**MARILYN ANJOS MARZANELLO** Prefeito Municipal  
**JOELMIR CARLOS MARTINS** Pregador

horas do dia 14 de Setembro do ano de 2020, na Rua Tocantins nº 600 em Entre Rios do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço - a preços fixos e sem reajuste, (da(s) seguinte(s) obra(s)).

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Recape em CBUQ	4.234,27 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [setorcompras.er@hotmail.com](mailto:setorcompras.er@hotmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3257-1268.

Entre Rios do Oeste, 06 de Agosto de 2020.

JONES NEURI HEIDEN  
Prefeito

69776/2020

## Fazenda Rio Grande

### AVISO DE NOVA DATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Processo Administrativo nº. 103/2020 / Protocolo nº 7770/2020

#### Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme localização, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 10 de agosto de 2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski  
Pregoeiro Municipal

70151/2020

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucimir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Galha Azul e Jardim Venezia, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante "DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 632/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

70236/2020

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 106/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para coordenação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas de competições e eventos esportivos realizados no município de Foz do Iguaçu - PR, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 25 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.** O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br) com o Nº do ID 828986. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)

Foz do Iguaçu - PR, 07 de Agosto de 2020.

Raphael Buzar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

70141/2020

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL Nº 008/2020/PMFB

### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h 00min horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, que tem como finalidade a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Barro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - PR, nas condições do edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento. Prazo de concessão: 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

70197/2020

## Godoy Moreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2020 - PROCESSO Nº 59/2020

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Chamamento Público visando Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Complementares - Atendimento de Consultas, Procedimentos de Urgência e Emergência, demais Especialidades Médicas na Rede Municipal de Saúde, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: [www.godoymoreira.pr.gov.br](http://www.godoymoreira.pr.gov.br) (Portal da Transparência/ Administração/Licitações) e no e-mail [licitacoes@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:licitacoes@godoymoreira.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 - Ramal 245, Godoy Moreira/Pr, 06 de agosto de 2020. José Gonçalves - Prefeito Municipal.

69784/2020

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

O Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de 10/08/2020 até 11/09/2020, no horário das 07h 30min às 12h 30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaira-PR, as **INSCRIÇÕES**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaira.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 14/09/2020 a 21/09/2020.

O Chamamento poderá ser obtido através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9928/9924. E-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guaira (PR), em 07 de agosto de 2020.

Maria Jose Rodrigues Souza/Comissão Permanente de Licitações.

70237/2020

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	502		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	131.002111000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	0,01		
Data de Lançamento do Edital	07/08/2020	Data Registro	12/08/2020
Data da Abertura das Propostas	24/09/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			